



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**GABINETE DEPUTADO ANTONIO FÉLIX**

Projeto de Lei nº 59 de MAIO de 2016

**LIDO NO EXPEDIENTE**

Em, 25/05/2016

M. A. L.  
1º Secretário

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública à CIMEP — Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos de Parnaíba, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí,  
*Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí Decreta e eu, nos termos da Constituição do Estado, sanciono a seguinte Lei*

Art. 1º - Fica declarada a utilidade Pública à CIMEP — Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos de Parnaíba, entidade sem fins lucrativos, com CNPJ: 10.140.832/0001-67, sede e foro na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

Art. 2º — Ficam assegurados os Direitos e Vantagens da Legislação vigente à entidade de que trata o 'caput' do artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de Maio de 2016

  
ANTONIO FÉLIX

DEPUTADO ESTADUAL

## Justificativa

O Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos de Parnaíba Piauí – CIMEP, fundada em 03 de maio de 2008, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, com sede na Av. Pinheiro Machado, 1319, bairro Rodoviária e foro na mesma cidade, é uma entidade sem fins lucrativos ou econômicos, que tem como finalidade promover e implementar reuniões mensais e periódicas entre os ministros de diversas denominações, objetivando o intercâmbio, a amizade e o companheirismo no corpo de Cristo.

Promove a oração, intercessão e jejum pelos pastores da cidade de Parnaíba, implementando ações comuns entre as diferentes instituições, órgãos governamentais e agências de notícias; representar todos os seus membros juntos a diferentes instituições; ser uma voz profética, pronunciando-se nas grandes questões e acontecimentos locais, regionais, estaduais; promover encontros, seminários e conferências em todo o território estadual; oferecer apoio, suporte e treinamento aos seus membros, visando uma melhor qualificação e desempenho nas suas atribuições ministeriais maior empenho para unidade entre ministros e ministérios.

A Cimep encontra-se constituída há mais de 08 anos no Estado, desenvolvendo atividades não lucrativas, encontra-se regularizada, registrada em pleno funcionamento no Estado do Piauí, conforme os documentos que seguem em anexo.

A entidade preenche as exigências e requisitos estabelecidos na Lei Ordinária Estadual nº 5447 de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública as sociedades civis, associações e fundações instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

SALA DAS SESSÕES, em Teresina(PI), de Maio de 2016.



ANTONIO FÉLIX

DEPUTADO ESTADUAL

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                        |  |                                                                                                      |  |                                                         |  |                                                 |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------|--|
|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |  | <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>10.149.832/0001-67<br><b>MATRIZ</b>                                    |  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |  | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>30/05/2008           |  |
|                                                                                                                                                                        |  | <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>CONSELHO INTERDENOMINACIONAL DE MINISTROS EVANGELICOS DE PARNAIBA - CIMEP |  |                                                         |  |                                                 |  |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>UEIP - UNIAO EVANGELICA INTERDENOMINACIONAL DE PARNAIBA                                                         |  |                                                                                                      |  |                                                         |  |                                                 |  |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>84.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas                                        |  |                                                                                                      |  |                                                         |  |                                                 |  |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>Não Informada                                                                                       |  |                                                                                                      |  |                                                         |  |                                                 |  |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA                                                                                           |  |                                                                                                      |  |                                                         |  |                                                 |  |
| <b>LOGRADOURO</b><br>AV PINHEIRO MACHADO                                                                                                                               |  |                                                                                                      |  | <b>NÚMERO</b><br>1318                                   |  | <b>COMPLEMENTO</b>                              |  |
| <b>CEP</b><br>64.208-338                                                                                                                                               |  | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>RODOVIARIA                                                                 |  | <b>MUNICÍPIO</b><br>PARNAIBA                            |  | <b>UF</b><br>PI                                 |  |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>antonioelvescardoso@ig.com.br                                                                                                            |  |                                                                                                      |  | <b>TELEFONE</b><br>(86) 9983-7000 / (86) 3323-8038      |  |                                                 |  |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>00000                                                                                                                      |  |                                                                                                      |  |                                                         |  |                                                 |  |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                     |  |                                                                                                      |  |                                                         |  | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>30/05/2008 |  |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                    |  |                                                                                                      |  |                                                         |  |                                                 |  |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>00000000                                                                                                                                   |  |                                                                                                      |  |                                                         |  | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>00000000    |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 05/04/2016 às 10:22:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulte o CAAD (Cadastro) no site da Receita Federal

05/04/2016

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10140832/0001-67  
**Razão Social:** CONSELHO INTERN DE MINISTROS EVANG PARN  
**Endereço:** AV PINHEIRO MACHADO 1319 / RODOVIARIA / PARNAIABA / PI / 64208-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2016 a 29/04/2016

**Certificação Número:** 2016033116361210282970

**Informação obtida em** 06/04/2016, às 16:31:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**CONSELHO INTERDENOMINACIONAL DE MINISTROS  
EVANGÉLICOS DE PARNABA - CIMEP**



**ATA DE REGISTRO**

Ata da assembléia geral ordinária do Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos de Parnaíba - CIMEP, realizada aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (26/12/2015), às nove horas e trinta minutos (09:30h), na Igreja o Brasil para Cristo nesta cidade de Parnaíba-PI, presidida pelo Pr. Cristiano Carvalho da Silva, presidente, com a presença da diretoria do Conselho e dos pastores locais, totalizando um número de quinze (15) pastores presentes. Antes do início da reunião, a igreja anfitriã ofereceu um café da manhã aos pastores. Após o café, o presidente iniciou a reunião com oração, leitura e reflexão bíblica. Após este período devocional, o presidente apresentou a pauta da presente assembléia que teve como principal assunto a eleição da nova Diretoria do CIMEP para o biênio dois mil e dezesseis e dois mil e dezessete (2016/2017). Constatado o quórum, foi estabelecido o critério para a eleição, que ficou assim definido: que os pastores presentes indicariam nomes para a composição da Diretoria, os quais foram votados na sequência. Desta forma, foi eleita e empossada a nova Diretoria do CIMEP que ficou composta da seguinte forma: Presidente: Pr. Antonio de Souza Marques RG 10.516.198 SSP-CE e CPF 352.543.273-91 (Igreja de Deus Semeador); 1º Vice: Pr. Isaias Torres Silva RG 1.295.369 SSP-PI e CPF 504.150.263-34 (Igreja Batista do Povo de Deus); 2º Vice: Pr. Cristiano Carvalho da Silva RG 4.049.077 SSP-PI e CPF 082.268.987-14 (Igreja Assembléia de Deus do Delta); 1º Secretário: Pr. João Marcos Ferreira da Silva RG 2.316.773 SSP-PI e CPF 010.480.123-95 (Igreja Cristã Evangélica da AICEB); 2º Secretário: Pr. Ademir Alves Menezes RG 2.055.077 SSP-PI e CPF 881.511.073-91 (Igreja o Brasil para Cristo); 1º Tesoureiro: Pr. Francisco Carlos Paixão Almeida RG 758.877 SSP-PI e CPF 375.084.903-04 (Igreja de Deus Missionária); 2º Tesoureiro: Pr. George Castro e Silva RG 1.453.162 SSP-PI e CPF 619.911.473-68 (Igreja Presbiteriana Renascer); Vogal: Pr. Damião Costa Filho RG 1.216.536 SSP-MA e CPF 324.840.203-25 (Igreja de Deus Missionária). Sem mais nada para o momento, o novo presidente eleito Antonio de Souza Marques encerrou a reunião e eu primeiro (1º) secretário lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada, deverá ser assinada.

Assinaturas:

ANTONIO DE SOUZA MARQUES

Isaias Torres Silva

Francisco Carlos Paixão Almeida

George de Castro e Silva

João Marcos Ferreira da Silva

Ademir Alves Menezes

Damião Costa Filho

Ata da Assembléia de Fundação do Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos de Parnaíba Piauí-CIMEP, com nome de representação, União Evangélica Interdenominacional de Parnaíba Piauí-UEIP, eleição dos membros da Diretoria e aprovação do Estatuto.

Às nove horas do dia três de Maio de dois mil e oito, no Templo da Igreja Cristã Evangélica Betel, Avenida Marques de Paranaguá, número cento e trinta e cinco, bairro nova Parnaíba, Parnaíba, Piauí, Reuniram-se os seguintes ministros evangélicos de Parnaíba, Piauí: Francisco José dos Santos, Pedro Carletto, Ademar Alves Menezes, Antonio de Sousa Marques, Carlos de Castro Coelho, Euclides Guilherme Amorim de Carvalho, Metusalém Dias dos Santos, Janaka Gomes Feitosa, Wanderley Sampaio de Moraes, Eurivelto Brito Lima, Miguel Norato, Francisco das Chagas Silva Cerejo e Manoel Messias da Cruz Compasso com a finalidade de fundar o conselho interdenominacional de ministros evangélicos de Parnaíba, Piauí com a seguinte sigla CIMEP, com nome de representação, União Evangélica Interdenominacional de Parnaíba, Piauí -UEIP. Sendo eleita e ficando assim constituída a diretoria: Presidente, Antonio de Sousa Marques, com certidão pessoa física de número 352.543.273-91; Primeiro Vice-presidente, Carlos de Castro Coelho com certidão pessoa física de número, 432.794.143-34; Segundo Vice-presidente, Metusalém Dias dos Santos com certidão pessoa física de número, 766.923.023-15; Primeiro Secretário, Wanderley Sampaio de Moraes com certidão pessoa física de número 305.035.533-53; Segundo Secretário Ademar Alves Menezes com certidão pessoa física de número 881.511.073-91; Primeiro Tesoureiro, Euclides Guilherme Amorim de Carvalho com certidão pessoa física de número, 700.209.573-00; Segundo Tesoureiro, Janaka Gomes Feitosa com certidão pessoa física de número, 867.242.234-15; Vogal, Pedro Carletto com certidão pessoa física de número, 388.278.699-00. Sendo em seguida aprovado o estatuto que segue:

#### CAPÍTULO I - Da Denominação, Natureza, Sede, Fins e Duração.

Artigo 1º - O nome UEIP União Evangélica Interdenominacional de Parnaíba será o nome de representação da entidade. Com o nome de Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos de Parnaíba - PI doravante denominado CIMEP, é constituído por tempo indeterminado, por uma sociedade civil de natureza religiosa, sem fins lucrativos, com sede Provisória nas Igrejas Locais de Parnaíba - PI e foro também nesta cidade, composta por um número ilimitado de ministros evangélicos em todo o território local, regional, estadual.

Artigo 2º - O CIMEP não tem fins lucrativos, e não distribuirá lucros, nem proporcionará aos ocupantes de cargos diretivos, quaisquer vantagens de caráter econômico ou financeiro, salvo hipóteses legais de representação, ajuda de custo para viagens, a critério da Diretoria.

Artigo 3º - O CIMEP tem por finalidade:

A - Promover e implementar reuniões mensais e periódicas entre os ministros de diversas denominações, objetivando o intercâmbio, a amizade e o companheirismo no corpo de Cristo:

B - Buscar, estimular e trabalhar em prol da unidade visível do corpo de Cristo, Promover a oração, intercessão e jejum pelos pastores da cidade de Parnaíba e outros filiados com mesmo objetivo.

C - Implementar ações comuns entre as diferentes denominações, grupos e segmentos evangélicos, na área de evangelização, edificação, ação social e construção de monumentos bíblicos.

D - Representar todos os seus membros junto as diferentes instituições, órgãos governamentais e agências de notícias.

E - Ser uma voz profética, pronunciando-se nas grandes questões e acontecimentos locais, regionais, estaduais.

F - Promover encontros, seminários e conferências em todo o território estadual, objetivando os fins propostos por essa instituição;

G - Oferecer apoio, suporte e treinamento aos seus membros, visando uma melhor qualificação e desempenho nas suas atribuições ministeriais: maior empenho para unidade entre ministros e ministérios.

Artigo 4º - O CIMEP poderá se associar a outra instituição evangélica de âmbito nacional, sempre com o propósito de alcançar os objetivos que se propõe

Artigo 5º - O CIMEP é soberano em suas decisões. Não é subordinado a igrejas, denominações, convenções ou entidades. Reconhece Jesus Cristo como seu único e supremo Senhor, e segue a direção soberana do Espírito Santo, para a consecução dos propósitos de Deus Pai, tendo como sua única regra de fé e prática, a Bíblia Sagrada.

Parágrafo Único - O CIMEP não intervirá em questões de alçada das igrejas, denominações e conselhos, ou em quaisquer outras instituições e organizações a que pertencerem os seus membros, sob quaisquer pretextos, reconhecendo as suas soberanias.

## CAPÍTULO II - Da Composição

Artigo 6º - O CIMEP compõe-se de ministros evangélicos, crentes no Senhor Jesus Cristo, de ambos os sexos, sem distinção de cor, idade, nacionalidade, raça, condição social, igreja e denominação, que creiam nos fundamentos e conteúdos essenciais da fé cristã e vivam os princípios éticos deixados pelo Senhor Jesus Cristo.

Parágrafo 1º - São considerados ministros: Pastores, Evangelistas, Presbiteros e Missionários, que estejam em plena comunhão com suas respectivas igrejas ou agências missionárias.

Parágrafo 2º - Adquirem a condição de membro ~~os ministros evangélicos que tiverem~~ sua admissão aprovada pela Diretoria do CIMEP, por recomendação prévia da Comissão de Ética.

Parágrafo 3º - Somente poderão votar e ser votado os membros regularmente inscritos e em dia com os compromissos com esta instituição.

Parágrafo 4º - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo CIMEP, nem este responder por quaisquer obrigações contraídas por seus membros.

Parágrafo 5º - Deveres dos membros:

A - Adotar integralmente a Declaração de Fé, o pacto da comunhão e os conteúdos éticos e legais deste conselho, conforme o presente Estatuto e o Regimento Interno;

B - Comparecer e participar assiduamente das reuniões;

C - Contribuir para manutenção da entidade, na forma estabelecida no Regimento Interno;

D - Trabalhar em prol dos objetivos do conselho.

Parágrafo 6º - Será desligado, após exame e amplo direito de defesa, o membro que deixar de corresponder aos objetivos deste conselho e cujo comportamento for provado incompatível com a ética e a moral cristã evangélica, observando o exame e o parecer da Comissão de Ética.

### CAPÍTULO III - Da Organização, Administração e Representação

Artigo 7º - A representação do CIMEP e a sua administração serão exercidas por uma Diretoria constituída por um presidente, dois vice-presidentes, dois secretários, um tesoureiro e um vogal, que não serão remunerados pelo exercício de seus cargos, e que terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas um mandato, para os mesmos cargos.

Parágrafo 1º - Compete à diretoria:

A - Executar as atividades necessárias à obtenção dos objetivos do Conselho previstos neste estatuto;

B - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

C - Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo a Assembleia Geral para a sua aprovação;

D - Nomear o Conselho de Ética. "Ad-referendum" do Plenário da Assembleia Geral, que terá as suas atribuições definidas no Regimento Interno;

Parágrafo 2º - Compete ao presidente:

A - Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, e as reuniões da Diretoria;

B - Pronunciar-se em conformidade com os membros da Diretoria, atendendo ao artigo 3º, item E;

C - Representar a entidade ativa, passiva, judicial e ~~extra-judicialmente~~;

D - Assinar juntamente com o secretário as atas das reuniões;

E - Abrir contas bancárias, requisitar, assinar, endossar cheques e transferir valores, em conjunto com o tesoureiro;

F - Autorizar depósitos bancários, assinaturas de recibos e demais documentos inerentes à operacionalização da administração;

G - Autorizar compras e pagamentos, para o bom funcionamento das atividades do CIMEP;

H - Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas ou locações e quaisquer outras operações que envolvam bens imóveis, em conjunto com o tesoureiro, mediante autorização prévia da Diretoria;

- I - Representar a entidade, em conjunto com outro membro da Diretoria, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, estabelecimentos bancários, de crédito, de financiamento e investimento, e assistenciais, respeitando as disposições das Assembléias Gerais;
- J - Outorgar procuração, em conjunto com outro membro da Diretoria, com a finalidade de fazer representar o CIMEP, em juízo ou fora dele;

**Parágrafo 3º - Compete aos vice-presidentes:**

- A - Ao primeiro vice-presidente, substituir o presidente quando este não puder estar no exercício do cargo;
- B - Ao segundo vice-presidente, substituir o primeiro vice-presidente em seus impedimentos;

**Parágrafo 4º - Compete aos Secretários:**

- A - Ao primeiro secretário, redigir, lavrar em livro próprio, colher assinaturas e assinar atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais do CIMEP, em conjunto com o presidente;
- B - Ao segundo secretário, substituir o primeiro secretário em seus impedimentos;

**Parágrafo 5º - Compete aos tesoureiros:**

- A - Ao primeiro tesoureiro, abrir contas bancárias, requisitar, assinar, endossar cheques e transferir valores, em conjunto com o presidente;
- B - Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas ou locações e quaisquer outras operações que envolvam bens imóveis, em conjunto com o presidente;
- C - Apresentar balanço anual à Assembléia Geral do CIMEP, após análise da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- D - Ao segundo tesoureiro, substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos;

**Parágrafo 6º - Compete ao Vogal:**

- A - Atender à substituição de qualquer um dos demais diretores, em circunstâncias em que isso venha a ser necessário, a critério do Presidente;
- B - Desempenhar funções específicas por solicitação do Presidente.

**Parágrafo 7º - Os membros da Diretoria não poderão, em quaisquer circunstâncias, prestar avais ou fianças, em nome do CIMEP, em operações que não envolvam interesses exclusivos da entidade. Da mesma forma não poderão, em nome pessoal, por força de seus cargos, assumirem responsabilidades por dívidas, avais, fianças ou endossos, a menos que, em excepcionais oportunidades, venham a ser autorizados, pela unanimidade dos demais membros da Diretoria.**

**Artigo 8º - A diretoria terá autoridade para elaborar e colocar em vigência um Regimento Interno que, não contrariando em nada o que é preceituado nestes Estatutos, estabeleça normas e procedimentos que, de um modo geral, direcione o funcionamento e desenvolvimento das atividades do CIMEP e de sua estrutura interna.**

**Artigo 9º - A cada dois (2) anos, coincidindo com o mandato da Diretoria, a Assembléia Geral deverá eleger um Conselho Fiscal, composto por cinco (5) membros.**

**Parágrafo Único - Compete ao Conselho Fiscal examinar e dar parecer sobre contas do CIMEP, anualmente, à Assembléia Geral;**

## CAPÍTULO IV - Das Assembleias Gerais

Artigo 10º - Para tratar dos assuntos pertinentes à sua vida e administração, o CIMEP deverá se reunir em Assembleia Geral Ordinária e, eventualmente, em Assembleia Geral Extraordinária, quando a natureza dos assuntos a serem tratados o exigir, sendo que a Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIMEP.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão compostas de todos os membros arrolados conforme o Artigo 6º deste Estatuto, cuja presença deverá ser registrada em livro ou outro controle similar.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais Ordinárias e as Extraordinárias deverão ser convocadas pelo presidente da Diretoria do CIMEP, com antecedência mínima de 28 (vinte e oito) dias, através de carta.

Parágrafo 3º - O CIMEP, por requerimento de  $\frac{1}{4}$  de seus membros ou por maioria simples dos membros da Diretoria, poderá solicitar a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária. O requerimento deverá conter a agenda do(s) assunto(s) a ser(em) tratado(s).

Parágrafo 4º - O "quorum" para instalação das Assembleias Gerais será formado:  
A - Pela metade mais um dos seus membros, em primeira convocação;  
B - Pelos membros presentes, em qualquer número 1 (uma) hora após a primeira convocação.

Parágrafo 5º - Todas as decisões tomadas pelas Assembleias Gerais serão registradas no Livro de Atas próprio.

Parágrafo 6º - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão todos os anos, no primeiro semestre, para aprovação de contas da Diretoria e, a cada dois (2) anos para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, mediante convocação específica.

## CAPÍTULO V - Das Receitas, do Patrimônio e Dissolução:

Artigo 11º - O CIMEP será mantido financeiramente através das ofertas, contribuições e doações de seus membros ou participantes, ou quaisquer outros proventos que sejam lícitos morais e espirituais.

Artigo 12º - O patrimônio do CIMEP será constituído de aquisições, doações, legados, bens móveis e imóveis, que serão registrados em seu nome.

Parágrafo Único - Os membros do CIMEP não participam de seu patrimônio.

Artigo 13º - Todos os bens do CIMEP serão aplicados, direta ou indiretamente, para realizar, plenamente, os fins estabelecidos no artigo 3º deste Estatuto.

Artigo 14º - Em caso de dissolução do CIMEP, o seu patrimônio será transferido para uma entidade congênere da mesma fé e ordem, indicadas na Assembleia Geral de Dissolução.

## CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 15º - O presente Estatuto somente poderá ser alterado em Assembléia Geral.

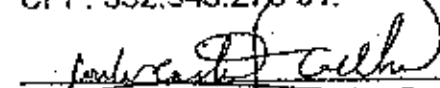
Artigo 16º - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo certo que o primeiro exercício, excepcionalmente, abrangerá o período desde a constituição do CIMEP até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

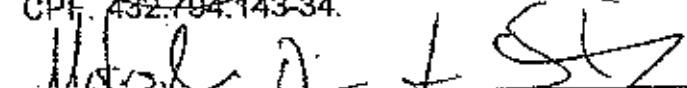
Artigo 17º - Os casos omissos serão resolvidos nas reuniões mensais ou periódicas das Assembléias Gerais.

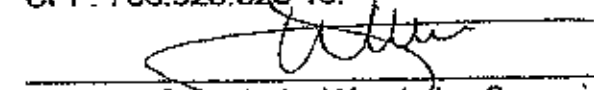
Artigo 18º - Este Estatuto é válido por prazo indeterminado, entrando em vigor na data do seu registro.

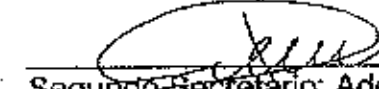
Às onze horas e quinze minutos deu-se por encerrada a assembléia, eu primeiro secretário lavrei o presente documento que vai assinado por mim e toda a diretoria eleita. Parnaíba, Piauí, três de maio de dois mil e oito.

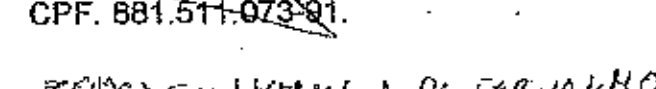
  
Presidente: Antonio de Sousa Marques  
CPF. 352.543.273-91.

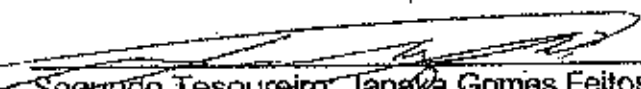
  
Primeiro Vice-presidente: Carlos de Castro Coelho  
CPF. 432.704.143-34.

  
Segundo Vice-presidente: Metusalém Dias dos Santos  
CPF. 766.923.023-15.

  
Primeiro Secretário: Wanderley Sampaio de Moraes  
CPF. 305.035.533-53.

  
Segundo Secretário: Ademir Alves Menezes  
CPF. 881.511.073-91.

  
Primeiro Tesoureiro: Euclides Guilherme Amorim de Carvalho  
CPF. 700.209.573-00.

  
Segundo Tesoureiro: Janaina Gomes Feltosa  
CPF. 867.242.234-15.

  
Vogal: Pedro Carletto  
CPF. 388.278.699-00.

CARTÓRIO BEZ  
2º OFÍCIO

Lúcia Maria Mendes

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| Registrado hoje às fls. <u>199</u>                        |
| competente livro <u>ANº 04</u> de <u>Reg. P. P. P. P.</u> |
| <u>jurídicas</u> sob número de ordem <u>850</u>           |
| Dou fé.                                                   |
| Parnaíba, <u>30</u> de <u>maio</u> de <u>2008</u>         |
| <u>Lucia Maria Mendes</u>                                 |

Cartório de Registro de Imóveis de Parnaíba



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**Nº 854032**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME  
**ADEMAR ALVES MENEZES**

E

contra o CPF  
**88151107391**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**RG: 2055077 ÓRGÃO EXPEDIDOR: PI**  
**ESTADO CIVIL: Casado(a)**  
**PAI: EDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**  
**MÃE: TÂNIA MARIA ALVES MENEZES**  
**ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro nº70**  
**BAIRRO: São José MUNICÍPIO: PARNÁIBA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 854032 e o Código Verificador 53B5.E4331.DD6A5.73CA6



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**Nº 854251**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME  
**DAMIAO COSTA FILHO**

E  
contra o CPF  
**32487010328**

**NADA CONSTA** na Justiça Estadual de 1ª Instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**RG: 1218538 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-MA**  
**ESTADO CIVIL: Casado(a)**  
**PAI: DAMIAO GOMES COSTA**  
**MÃE: MARIA DAS GRAÇAS LIMA COSTA**  
**ENDEREÇO: RUA MEXICO, Nº08**  
**BAIRRO: CEARA MUNICÍPIO: PARNALBA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 854251 e o Código Verificador 7EB81.1FD32.2EE35.B7188

Emitida em 11/04/2016 08:49



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL**

**Nº 853511**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

**JOAO MARCOS FERREIRA DA SILVA**

E

contra o CPF

**01048012395**

**NADA CONSTA** na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**RG: 2316773 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI**

**ESTADO CIVIL: Casado(a)**

**PAI: JOSE SOARES DA SILVA**

**MÃE: FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES FERREIRA**

**ENDEREÇO: RUA DA BIBLIA, 1220**

**BAIRRO: PLANALTO MUNICÍPIO: PARNALBA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 853511 e o Código Verificador DC987.5E0C3.FED61.1E7BE



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL**

**Nº 853485**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

**FRANCISCO CARLOS PAIXAO ALMEIDA**

E

contra o CPF

**37508490304**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**RG: 758877 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI**

**ESTADO CIVIL: Casado(a)**

**PAI: FRANCISCO ADELINO ALMEIDA**

**MÃE: BEATRIZ AMELIA PAIXAO ALMEIDA**

**ENDEREÇO: CONJUNTO JOAZ SOUSA CASA 01 QD 8**

**BAIRRO: IGARAÇU MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Este certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 853485 e o Código Verificador 22D51.F1122.1E445.D4A05



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**Nº 855698**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

**CRISTIANO CARVALHO DA SILVA**

E

contra o CPF

**00226611714**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**RG: 4049677 ÓRGÃO EXPEDIDOR: ssp-pi**

**ESTADO CIVIL: Casado(a)**

**PAI: JOSÉ CARVALHO DA SILVA**

**MÃE: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA**

**ENDEREÇO: RUA MADRE SAVINA PETRILLI, S/N**

**BAIRRO: FREI HIGINO MUNICÍPIO: PARNALBA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;

b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;

d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;

e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 855698 e o Código Verificador F0091.B6814.02638.7C396

Emitida em 13/04/2016 09:34

**TJDF**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)**  
**1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 11/04/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**GEORGE DE CASTRO E SILVA**

619.911.473-68

( MARIA ODETE DE CASTRO E SILVA / FRANCISCO PAULO DA SILVA )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br). Informar-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNU).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 12/04/2016

Data da última atualização do banco de dados: 11/04/2016

Selo digital de segurança: 2016.CTD.U1TN.YJBS.56YA.DVMY.QY6U

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**Nº 856148**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

**GEORGE DE CASTRO E SILVA**

E

contra o CPF

**61991147368**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**RG: 1453162 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI**

**ESTADO CIVIL: Casado(a)**

**PAI: FRANCISCO PAULO DE CASTRO E SILVA**

**MÃE: MARIA ODETE DE CASTRO E SILVA**

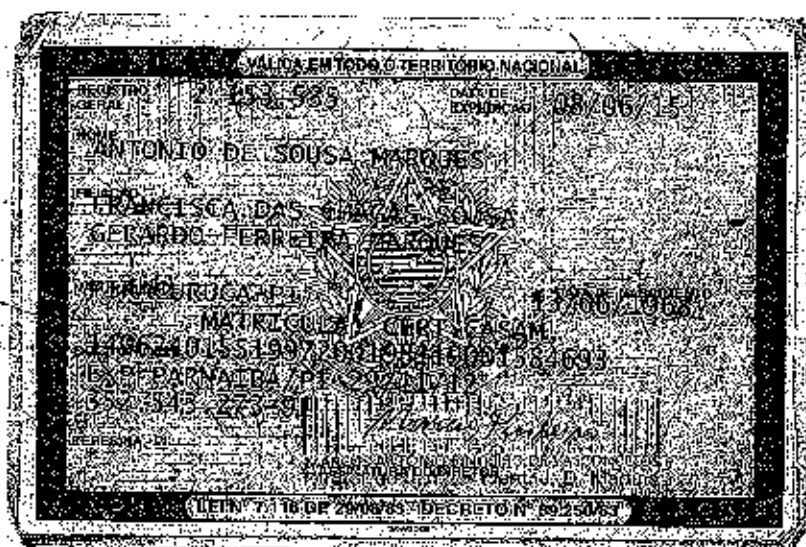
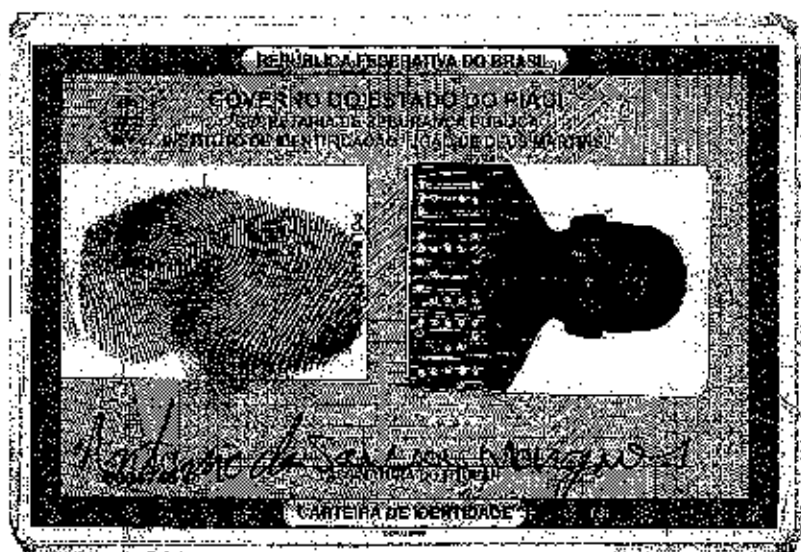
**ENDEREÇO: CONJUNTO BETANIA 02, Q E, CASA 22**

**BAIRRO: PIAUI MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo Interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 856148 e o Código Verificador 5884.89B5E.77532.42F36





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: CONSELHO INTERDENOMINACIONAL DE MINISTROS EVANGELICOS DE PARNABA -  
CIMEP  
CNPJ: 10.140.832/0001-87

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:31:08 do dia 05/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2016.  
Código de controle da certidão: 5050.56CB.E80A.7171  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.